



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA**

ATO Nº 42, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA EM EXERCÍCIO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA–SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 3/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, VI, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014 e, o art. 58, I e II do Regimento Interno da SUDAM, e

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho de 2014; e

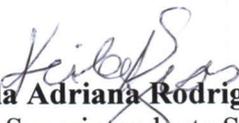
Considerando ainda o art. 61, II, do Regimento Interno da SUDAM que atribui ao Superintendente a faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 8º, do anexo I, do Decreto nº 8.275, de 27 de junho 2014;

RESOLVE:

1º - Aprovar “Ad Referendum” projeto de **Reinvestimento do IRPJ**, referente à complementação de equipamentos, apresentado pela empresa **VITAMAIS NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA.**, CNPJ nº **05.802.757/0001-12**, localizada em Ji-Paraná/RO, com base no Parecer Técnico nº 102/2015, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento referente aos **anos-calendários 2013 e 2014**, no valor de **R\$ 303.728,94**; na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente, ao Artigo 19 da Lei 8.167/1991, Decreto 4.212/2002, Artigo 3º da Medida Provisória 2.119-14/2001 e Artigo 27 do Regulamento de Incentivos Fiscais consolidado pela Portaria 283/2013 do Ministério da Integração Nacional.

2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 61, § 2º, do Regimento Interno da SUDAM.

3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.


Keila Adriana Rodrigues de Jesus
Superintendente Substituta